

1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 00059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, representado pelo seu prefeito o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, Eucalipto, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, neste ato representado por **SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Casa, Eucalipto, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6100343 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, firmam o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00059/2022**, que mutuamente outorgam e aceitam tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos Artigo 65, inciso II, “d”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e na solicitação da secretaria de obras do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o valor do Contrato nº 00059/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA, EM PARALELEPÍPEDOS, NO BAIRRO MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – CONVÊNIO Nº 912928/2021**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor de engenharia, referente a reprogramação de planilha, no percentual a ser acrescido em 24,30%, aproximadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O VALOR contratual originário de R\$ 687.395,50 (seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), será acrescentado a monta de R\$ 167.048,96 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Passando a vigorar no montante total de R\$ 854.444,46 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 11.044.906/0001/24

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.00. PODER EXECUTIVO

02.12. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545100331.046. Construção, Ampliação, Reforma e/ou Reposição de Calçamentos e Meio Fio
44905100. Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.


Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó/PE, 17 de novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Eloá Saluina Gomes Reopes
CPF nº 121.378.004-41



MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Saluina de Paula Batista
CPF nº 101.620.714-00



CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI
SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
CPF: 046.019.454-29